

Alberto Zacharias Toron  
Alexandra Lebelson Szafir

# Prerrogativas Profissionais do Advogado

3ª Edição

© 2009 by Editora Atlas S.A.

As duas primeiras edições deste livro foram publicadas pela Editora OAB, Conselho Federal, Brasília; 3. ed. 2010



Capa: Leonardo Hermano

Composição: Formato Serviços de Editoração Ltda.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Toron, Alberto Zacharias

Prerrogativas profissionais do advogado / Alberto Zacharias Toron, Alexandra Lebelson Szafir.  
– 3. ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

Bibliografia.

ISBN 978-85-224-5739-7

1. Advogados – Brasil I. Szafir, Alexandra Labelson. II. Título.

09-11269

CDU-347.965.16(81)

**Índice para catálogo sistemático:**

1. Brasil : Advogados : Prerrogativas : Direito 347.965.16(81)

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Depósito legal na Biblioteca Nacional conforme Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

Impresso no Brasil/*Printed in Brazil*



Editora Atlas S.A.

Rua Conselheiro Nébias, 1384 (Campos Elísios)

01203-904 São Paulo (SP)

Tel.: (0\_ \_11) 3357-9144 (PABX)

www.EditoraAtlas.com.br

# Sumário

---

*Um prefácio desnecessário...*, ix

*Introdução*, 1

## **1 Prerrogativas Profissionais, 5**

1 Conceito, natureza jurídica e finalidade, 5

## **2 Inviolabilidade Penal do Advogado, 10**

1 Origem histórica do instituto da inviolabilidade, 10

1.1 Precisão terminológica no direito brasileiro, alemão, anglo-americano, espanhol, francês, italiano e português, 12

1.2 Distinção entre as imunidades material (inviolabilidade) e formal, 14

2 A inviolabilidade do advogado na Constituição de 1988, 16

3 Casos sobre a inviolabilidade do advogado, 22

3.1 Caso nº 1: advogada reclama ao Tribunal em razão do descumprimento de liminar e é processada por calúnia proferida contra juiz, 22

3.2 Caso nº 2: advogado representa contra Delegado de Polícia e é denunciado por calúnia, 28

3.3 Caso nº 3: advogado que durante a audiência, em anotação particular, escreve ofensas a Promotor de Justiça que o bisbilhotava é preso por desacato, 31

3.4 Caso nº 4: advogado que em arrazoado ofende colega a qual, igualmente, o havia ofendido, 32

- 3.5 Caso nº 5: advogado que, sem ter sido ofendido, usa expressões duríssimas contra colega na discussão da causa, chamando-o, entre outras coisas, de “nanico jurídico” e “insano advogado”, 41
- 3.6 Caso nº 6: Promotor de Justiça que antes de ajuizar ação civil pública vai à imprensa para desancar os envolvidos. Advogado que, também pelos jornais, replica entrevista concedida e vem a ser processado por crime contra a honra, 43
- 3.7 Atuação representativa da OAB criminalizada, 49
- 3.8 Briga societária. Expressões lançadas em petição que a parte reputa ofensiva. Trancamento da queixa contra os advogados, 57

### **3 Inviolabilidade do Advogado por Opinião Definida na Emissão de Pareceres, 60**

#### **4 O Exame dos Autos de Inquérito Sigiloso pelo Advogado do Investigado, 64**

- 1 Primeira parte: “o advogado e o inquérito sigiloso: limites da apuração criminal no Estado de Direito Democrático”, 64
- 2 Segunda parte: o problema do investigado não indiciado e o do exame dos apensos do inquérito, 67
- 3 Terceira parte: a edição da Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, 73

#### **5 As Prerrogativas dos Advogados e as Comissões Parlamentares de Inquérito, 78**

- 1 Introdução, 78
- 2 As CPIs como função do legislativo, 81
- 3 Os poderes das CPIs e seus limites diante do direito de defesa, 82
- 4 A atuação do advogado e suas prerrogativas, 85
  - 4.1 O direito de o investigado permanecer calado e de o advogado falar, 85
  - 4.2 Outros direitos do advogado perante as CPIs, 87

#### **6 Invasões de Escritórios pela Polícia (os Mandados de Buscas e Apreensões Vagos e Indeterminados), 95**

- 1 Introdução: limites investigativos no Estado Democrático de Direito, 95
- 2 Mandados de busca e apreensão genéricos e sigilo profissional, 98
- 3 As Portarias nºs 1.287 e 1.288 de 2005 do Ministro da Justiça, 102
- 4 A Lei nº 11.676 de 8 de agosto de 2008, 107
  - 4.1 As inovações legislativas, 108
  - 4.2 Duas questões relevantes: está em vigor o § 2º do art. 242 do Código de Processo Penal? O Departamento Jurídico de uma empresa pode ser alvo de busca e apreensão?, 110
- 5 Conclusão, 110

- 7 Parlatórios Coletivos nas Prisões e Conversa com Preso por Meio de Interfone, 113**
- 8 Ausência de Ilegalidade na Contratação de Advogado sem Licitação, 117**
- 9 Prisão do Advogado em Sala de Estado-Maior, 123**
- 10 A Prisão do Advogado no Exercício da Profissão, 129**
  - 1 Aspectos processuais, 129
  - 2 O problema do desacato, 130
- 11 Pode o Advogado ser Convocado para Depor como Testemunha em Inquérito no qual seu Cliente Figura como Investigado?, 133**
- 12 O Direito de o Advogado Avistar-se com o Juiz, 137**
- 13 Advogado que Elabora e Junta Declaração de Testemunha que se Retrata de Depoimento Anterior: Inexistência de Falsidade Ideológica por Falta de Potencialidade Lesiva, 140**
- 14 Advogado que Negocia o Recebimento de Verba do Cliente e Vem a Ser Processado por Extorsão, 148**
- 15 Advogado que Orienta a Testemunha a não se Autoincriminar não Pratica Crime, 151**

*Bibliografia*, 153